



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

<b>Processo TC</b>	1931/126/13
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Bragança Paulista
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
<b>Período</b>	12/2013
<b>Relator</b>	Dr. Sidney Estanislau Beraldo
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
<b>Responsável</b>	RENATO REGINALDO FRANGINI
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	191.496.468-34
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2013 a 23/01/2013
<b>Responsável</b>	SEBASTIÃO GARCIA DO AMARAL
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	965.918.038-15
<b>Período de Gestão</b>	24/01/2013 a 26/01/2013
<b>Responsável</b>	FERNÃO DIAS DA SILVA LEME
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	057.078.648-73
<b>Período de Gestão</b>	27/01/2013 a 31/12/2016

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	12	2013
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	12	2013
PARECER CONSELHO SAUDE	12	2013
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	12	2013

Cadastro Eletrônico de Obras em Execução	12	2013
PLAN LDO ATUALIZADA	12	2013
PLAN LOA ATUALIZADA	12	2013
PLAN PPA ATUALIZADO	12	2013
Conciliações Bancárias Mensais	12	2013

## **2 - Assunto de Fiscalização: LRF**

### **2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Bimestre**

Alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários.

### **2.2 - GF27 - Despesas com Pessoal**

Alerte-se que o percentual apurado dos Gastos com Pessoal ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da LRF, estando sujeito, ainda, às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 da Lei já mencionada, haja vista o limite prudencial ter sido também alcançado.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 19/05/2014  
**Hora da Geração:** 21:49:05